



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 006/22
Processo	Nº 1514/21
Ofício	Nº 026/21 – SMS

ATA

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Maria Lídia Feiteira Talyuli –Mat. 12/4003 – SMA, Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 – GP e Danielli Silva Mariano – Mat. 10/3810 – SMA, bem como a presença da Coordenadora de Vigilância em Saúde, Sr^a Caroline Azevedo Caetano, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1514/21, Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Aquisição de RATICIDA CUMARÍNICO GRANULADO À BASE DE BRODIFACOUM e RATICIDA ISCA EM BLOCO EXTRUSADO, a fim de dar continuidade às ações de desratização desenvolvidas pela Vigilância em Saúde.”. O Edital de Convocação foi devidamente publicado na Edição nº 1.126 de 14/01/2022 do Jornal O Popular, pág 03, bem como no Jornal Extra do dia 14/01/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. As seguintes empresas **KARINA BEAUCLAIR VOGAS, PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI e BIDDEN COMERCIAL LTDA** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI** representada por *Jorge Antônio da Cunha Chagas*, A empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** representada por *Bianca Carvalho Estoduto*. O representante da empresa **PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI** ainda na fase de credenciamento se manifestou alegando que a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** foi declarada inodônea pelo Estado de Santa Catarina, foi realizada diligência junto ao CEIS onde foi obtido o detalhamento da sanção sendo o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina por 12 (doze) meses, com fundamento no item 13.4, “e” do Edital do Pregão, nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

0782/2020, bem como art. 7º da Lei 10520/2022. Sendo assim, por ter sido comprovado a inidoneidade, conforme doc. anexo, a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** foi declarada desclassificada. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.6.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA”. O representante da empresa **PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI** na fase da aceitabilidade das propostas se manifestou alegando que a marca ofertada pela empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** não atendia as especificações solicitadas no item 02. A representante do setor requisitante realizou análise e contatou através de diligência que realmente a marca apresentada não atende as especificações, conforme doc. anexo. Sendo assim, a proposta da empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** foi desclassificada. Após, foi realizado o registro dos preços apresentados pela empresa **PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI**. O proponente classificado foi convocado para negociação dos preços unitários iniciais. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer os itens, sendo os valores unitários conforme segue: **Item 01 R\$ 90,00 (noventa reais) e Item 02 R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)**, totalizando o valor de **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. A representante da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA** manifestou a intenção de recorrer alegando: “Que estamos aptas a participar do pregão devido ao art. 7º da Lei 10520/02, e que a empresa é idônea.”. A licitante poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. As demais empresas renunciam ao direito de interpor recursos. A representante da empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** solicitou que constasse em ata a intenção de acompanhar a entrega dos itens. A Pregoeira e sua Equipe de apoio deixam registrado que não foi possível utilizar o sistema Sapitur, uma vez que o cabo da internet que está acoplado ao notebook utilizado não funcionou. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h30min, cuja ata foi lavrada e será assinada pelo Pregoeira, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.